

prazo de **5 (cinco)** dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta notificação, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua **imediate inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95.

Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação desta notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

Com efeito, informamos que V.Sª poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da presente notificação, conforme dispõe o Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Salientamos fazer-se necessária a apresentação pelo autuado, para análise e aprovação desta Semas, de um Plano de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada – PRADA, no mesmo prazo indicado alhures, sob pena de nova autuação, além de que, sem o cumprimento de tais medidas, e posterior aprovação do PRADA por esta Secretaria, a área embargada no presente procedimento administrativo não será restituída ao proprietário, bem como pagamento de reposição florestal e/ou estorno de créditos junto a DGFLOP/GESFLORA da Semas, observadas todas as formalidades legais.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 341381

NOTIFICAÇÃO Nº.: 110926/CONJUR/2018

À
FAZENDA PENDLOSKI

End: MARGEM DIREITA DA BR-163 KM 1085 A 47 KM PELA VICINAL SARANDI, MARGEM DIREITA, MAIS 8,1 KM POR UMA VICINAL DE ACESSO, GLEBA CURUÁ
CEP: 68379-200 Altamira - PA

Pelo presente instrumento, fica **BOLESDAU PENDLOSKI FILHO, CPF Nº 633.127.609-25**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 4847/2015, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº 2791/2015 – GEFLOR, por desmatar 327,30 hectares de floresta ou de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal, sem licença do Órgão Ambiental competente, contrariando o ditame do artigo 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/95, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/98, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico Nº 17151/CONJUR/GABSEC/2016, aplicou a penalidade **MULTA SIMPLES**, no valor de **50.000 UPF's**, cujo recolhimento deverá providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, II; 122, II, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco)** dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta notificação, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua **imediate inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95.

Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação desta notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

Quanto à ordem de embargo da área, o autuado deve apresentar, para análise e aprovação desta SEMAS, um Plano de Recuperação de Área Degradada/Alterada – PRADA, ou mesmo comprovar as medidas mitigadoras e compensatórias do dano ambiental cometido, no prazo de 30 dias, contados da ciência desta imposição, sob pena de, não cumprindo com as exigências impostas, configurar-se infração continuada e, consequentemente, sofrer a penalidade de **MULTA DIÁRIA**, fixada desde já em **250 UPF's**, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, II; 122, II e § 4º, todos da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente, e apenas após a comprovação do cumprimento desta medida deverá ser retirado o referido ônus da área em questão.

Com efeito, informamos que V.Sª poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da presente notificação, conforme dispõe o Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 341342

NOTIFICAÇÃO Nº.: 111601/CONJUR/2018

À
BARBAR ABDULRAHMAN

End: RUA LAURO SODRE, Nº 90 – BAIRRO VILA DO CONDE
CEP: 68455-000 Barcarena - PA

Pelo presente instrumento, fica **BARBAR ABDUL RAHMAN, PASSAPORTE DE Nº N002558786**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 4410/2016, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº 7001-08577/2015, em virtude de causar poluição em corpo hídrico por lançar resíduos líquidos oleosos, sem prévio tratamento e inobservando as medidas de proteção necessárias, em desacordo com as exigências legais, nesse entendimento e face à violação aos arts. 22 da Lei Estadual nº 5.887/1995, 61 e 62, V do Decreto Federal nº 6.514/2008, as condutas tipificadas no art. 118, II e VI da Lei Estadual nº 5.887/95, em consonância com os artigos 60 e 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e artigo 225 da CF de 1988, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico Nº 19164/CONJUR/GABSEC/2017, aplicou a penalidade **MULTA SIMPLES**, no valor de **200.000 UPF's**, cujo recolhimento deverá providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, III; 122, III, da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco)** dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta notificação, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua **imediate inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95.

Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação desta notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

Com efeito, informamos que V.Sª poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da presente notificação, conforme dispõe o Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 341693

TORNAR SEM EFEITO

EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO: 22676/2009

Em consonância com o Parecer Jurídico nº 23140/CONJUR/GABSEC/2018, declara-se a nulidade do Parecer Jurídico nº 12162/CONJUR/SECAD/2015, fls. 24 e 25, e de todos os atos posteriores dele decorrentes. Portanto, torna-se, também, sem efeito a publicação do extrato de decisão sob o Protocolo: 338746, publicada no Diário Oficial nº 33659 no dia 18 de julho de 2018.

Protocolo: 341514

PORTARIA Nº 1411/2018-GAB/SEMAS BELÉM, 24 DE JULHO DE 2018.

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias, usando das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 26814/2018 e teor do Memorando nº194245/2018/GECOS/CIND/DLA/SAGRA;
RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a portaria nº 1074/2018-GAB/SEMAS de 08/06/2018, publicada no DOE Nº 33634 do dia 11/06/2018, que concederam diárias, ao servidor citado na referida portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRAS-SE.

MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 341870

O DISTRATO AUTOMÁTICO DO SERVIDOR

RENAN AUGUSTO TRINDADE DA SILVA

PUBLICADO NO DOE Nº 33663 DO DIA 24/07/2018

Protocolo: 341418

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 756 DE 16 DE JULHO DE 2018

Objetivo: Realizar capacitação e treinamento em "Produção de Mudas" que ocorrerá com os agricultores familiares da APA Triunfo do Xingu

Fundamento Legal: Conforme o processo nº. 2018/307605, Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Origem: São Félix do Xingu

Destino: Zona Rural de São Félix do Xingu

Período: 5,5 (cinco e meia) diárias - 29/07 a 04/08/2018

Servidor: 5900327 - Denilson Pontes Ferreira - Técnico em Gestão Ambiental

Ordenador: **ZILMA PATRÍCIA DIAS DO NASCIMENTO**

Portaria nº. 678 de 20 de junho de 2018

Objetivo: Acompanhar os técnicos do Ideflor-Bio e da SEMAS em atividade de fiscalização

Fundamento Legal: Conforme o processo nº. 2018/274484, Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Origem: Santarém

Destino: Juruti

Período: 4,5 (quatro e meia) diárias - de 21 a 25/06/2018

Servidor: 5765706 - CB, PM, Marlisson Natan Figueira da Silva

4220166, SD, PM, Paulo Santana da Silva Junior

Ordenador: **ZILMA PATRÍCIA DIAS DO NASCIMENTO**

Portaria nº. 777 de 23 de julho de 2018

Considerando o processo nº. 2018/301078 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994 e Mem. nº51/2018 – DGFLOP/IDEFLOR-Bio

RESOLVE:

Autorizar a Concessão de 1 (uma) diária, complementar, à Servidora Iranilda Silva Mores, matrícula nº. 57219868, ocupante do cargo de Assessor, por ter permanecido em Almeirim, no período de 16 a 23/07/2018.

Ordenador: **ZILMA PATRÍCIA DIAS DO NASCIMENTO**

Protocolo: 341756

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ERRATA

Errata da publicação no DOE 33651 do dia 06/07/2018 - Protocolo nº 334487.

Onde lê: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2016 - SEGUP.

Lê-se: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2016 - SEGUP.
Protocolo: 341807

DIÁRIA

PORTARIA Nº 642/2018-SAGA

OBJETIVO: a fim de participar da "Operação Veraneio 2018" no referido Distrito .

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e Portaria nº 0419/2007-SEAD

ORIGEM: Belém-Pará/Brasil

DESTINO: MOSQUEIRO/PA-Brasil

NOME	MF	PERÍODO	DIÁRIAS
ELIEZER SANTOS DA COSTA (SGT PM)	6856131	22 à 31.07.18	10(dez)A 09(nove)P
RANILDO FERREIRA DA CUNHA (SGT PM)	5408075/1	22 à 31.07.18	10(dez)A 09(nove)P
ANDRÉ SILVA DE SOUZA (CB/BM)	57173954/1	22 à 31.07.18	10(dez)A 09(nove)P
MARIA IZABEL DA SILVA QUADRA DOS SANTOS (CB/PM)	57308720/1	22 à 31.07.18	10(dez)A 09(nove)P

ORDENADOR: **GLAUCIA APARECIDA JANSEN OSÓRIO**

PORTARIA Nº644 /2018-SAGA

OBJETIVO: com escopo de cumprir missão de inteligência durante a "Operação Verão 2018" no município .

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e Portaria nº 0419/2007-SEAD